



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.956, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a reduzir valor de metas constantes na LDO 2003.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a reduzir o valor de R\$ 10.625,52 da meta "Calçamento com microdrenagem da Rua Licínio Faustino da Silva, trecho entre a Av. Júlio Renner até a projeção da Rua Amauri Dauth Lampert (300m)", dotação orçamentária 08.01.15.451.4511.1810.4.4.90.51.00-8116, e o valor de R\$ 16.589,74 da meta "Saneamento Básico, Pavimentação e Calçamento do Bairro Imigração", dotação orçamentária 08.01.15.451.5121.1812.4.4.90.51.00-8119, constantes na Planilha de Metas Prioritárias SMOP, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003.

Art. 2º O valor de R\$ 27.215,26, reduzido das metas no art. 1º, servirá de recurso para a suplementação da dotação orçamentária 08.01.15.451.5121.1806.4.4.90.51.00-8118.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de outubro de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes